



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 33/2025

TERRITÓRIO QUILOMBOLA PALHETA

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o ESTADO DO PIAUÍ, por meio do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola Palheta, Município de São João da Varjota - PI, representada pela ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA PALHETA, MUNICIPIO DE São João da Varjota , PIAUÍ.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Palheta, representado pela **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA PALHETA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.342.234/0001-66, com sede no(a) Comunidade Palheta, nº S/N, Zona Rural, Município de São João da Varjota, Estado do Piauí, CEP 64.510-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Palheta

Município/UF: São João da Varjota - PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 457,5021 ha

Perímetro: 12.259,82 m

Certificação: 814c8309-500f-44de-b155-88ae87ad2da6

CCIR: 950.270.038.555-6

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENTU-P-3375**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°57'41,409"**, **Latitude: -6°53'31,409"**, de altitude **206,86m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho da Ladeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°24' e 500,28m até o vértice **ENTU-P-3374**, de coordenadas **Longitude: -41°57'25,436"**, **Latitude: -6°53'34,632"**, de altitude **215,91m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho da Ladeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°13' e 238,98m até o vértice **ENTU-M-1841**, de coordenadas **Longitude: -41°57'22,548"**, **Latitude: -6°53'41,856"**, de altitude **217,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho da Ladeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°46' e 242,46m até o vértice **ENTU-P-3373**, de coordenadas **Longitude: -41°57'15,266"**, **Latitude: -6°53'44,911"**, de altitude **224,01m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho da Ladeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°16' e 304,79m até o vértice **ENTU-M-1846**, de coordenadas **Longitude: -41°57'06,399"**, **Latitude: -6°53'40,449"**, de altitude **220,09m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho da Ladeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°20' e 136,42m até o vértice **ENTU-M-1852**, de coordenadas **Longitude: -41°57'01,963"**, **Latitude: -6°53'40,708"**, de altitude **220,74m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Deolindo Ferraz Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°45' e 2.307,51m até o vértice **ENTU-M-1842**, de coordenadas **Longitude: -41°57'09,500"**, **Latitude: -6°54'55,442"**, de altitude **258,23m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°55' e 297,37m até o vértice **ENTU-M-1843**, de coordenadas **Longitude: -41°57'19,181"**, **Latitude: -6°54'55,117"**, de altitude **253,80m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°21' e 1.929,63m até o vértice **ENTU-M-1844**, de coordenadas **Longitude: -41°58'15,982"**, **Latitude: -6°54'28,222"**, de altitude **224,52m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°37' e 68,24m até o vértice **ENTU-P-3372**, de coordenadas **Longitude: -41°58'15,199"**, **Latitude: -6°54'26,143"**, de altitude **209,98m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°17' e 14,42m até o vértice **ENTU-M-1837**, de coordenadas **Longitude: -41°58'15,115"**, **Latitude: -6°54'25,681"**, de altitude **202,54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°40' e 181,29m até o vértice **ENTU-M-1829**, de coordenadas **Longitude: -41°58'17,641"**, **Latitude: -6°54'20,347"**, de altitude **194,34m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24' e 223,50m até o vértice **ENTU-M-1850**, de coordenadas **Longitude: -41°58'24,044"**, **Latitude: -6°54'16,885"**, de altitude **187,77m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°14' e 494,74m até o vértice **ENTU-M-1834**, de coordenadas **Longitude: -41°58'37,595"**, **Latitude: -6°54'25,601"**, de altitude **181,60m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°53' e 126,17m até o vértice **ENTU-M-1836**, de coordenadas **Longitude: -41°58'35,851"**, **Latitude: -6°54'29,320"**, de altitude **184,76m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°41' e 183,05m até o vértice **ENTU-M-1840**, de coordenadas **Longitude: -41°58'34,378"**, **Latitude: -6°54'35,094"**, de altitude **187,15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°43' e 134,51m até o vértice **ENTU-M-1833**, de coordenadas **Longitude: -41°58'32,788"**, **Latitude: -6°54'39,174"**, de altitude **191,04m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os

seguintes azimutes e distâncias: 150°51' e 117,90m até o vértice **ENTU-M-1838**, de coordenadas **Longitude: -41°58'30,918"**, **Latitude: -6°54'42,526"**, de altitude **193,62m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°43' e 120,11m até o vértice **ENTU-M-1835**, de coordenadas **Longitude: -41°58'28,548"**, **Latitude: -6°54'45,637"**, de altitude **204,93m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Bruno dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°11' e 110,62m até o vértice **ENTU-M-1832**, de coordenadas **Longitude: -41°58'29,553"**, **Latitude: -6°54'49,095"**, de altitude **205,40m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Jacob Bruno, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°34' e 152,43m até o vértice **ENTU-M-1830**, de coordenadas **Longitude: -41°58'34,399"**, **Latitude: -6°54'48,015"**, de altitude **204,06m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Jacob Bruno, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°59' e 94,33m até o vértice **ENTU-M-1831**, de coordenadas **Longitude: -41°58'35,649"**, **Latitude: -6°54'45,210"**, de altitude **201,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Jacob Bruno, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°22' e 145,33m até o vértice **ENTU-M-1839**, de coordenadas **Longitude: -41°58'39,255"**, **Latitude: -6°54'42,145"**, de altitude **201,17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Jacob Bruno, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°56' e 193,93m até o vértice **ENTU-M-1824**, de coordenadas **Longitude: -41°58'45,265"**, **Latitude: -6°54'40,201"**, de altitude **192,95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Jacob Bruno, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°43' e 97,56m até o vértice **ENTU-M-1828**, de coordenadas **Longitude: -41°58'48,432"**, **Latitude: -6°54'39,939"**, de altitude **185,72m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°37' e 78,91m até o vértice **ENTU-M-1821**, de coordenadas **Longitude: -41°58'49,614"**, **Latitude: -6°54'37,658"**, de altitude **184,59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°23' e 77,86m até o vértice **ENTU-M-1883**, de coordenadas **Longitude: -41°58'51,487"**, **Latitude: -6°54'35,949"**, de altitude **181,57m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°0' e 62,75m até o vértice **ENTU-M-1882**, de coordenadas **Longitude: -41°58'50,688"**, **Latitude: -6°54'34,069"**, de altitude **181,54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°34' e 15,73m até o vértice **ENTU-M-1881**, de coordenadas **Longitude: -41°58'50,226"**, **Latitude: -6°54'34,290"**, de altitude **183,94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°41' e 34,22m até o vértice **ENTU-M-1825**, de coordenadas **Longitude: -41°58'49,778"**, **Latitude: -6°54'33,270"**, de altitude **185,15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°9' e 37,18m até o vértice **ENTU-M-3371**, de coordenadas **Longitude: -41°58'49,964"**, **Latitude: -6°54'32,074"**, de altitude **185,13m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°1' e 26,44m até o vértice **ENTU-M-1880**, de coordenadas **Longitude: -41°58'49,829"**, **Latitude: -6°54'31,224"**, de altitude **186,09m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°23' e 48,41m até o vértice **ENTU-M-2530**, de coordenadas **Longitude: -41°58'51,030"**, **Latitude: -6°54'30,203"**, de altitude **184,07m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°43' e 31,78m até o vértice **ENTU-M-1879**, de coordenadas **Longitude: -41°58'51,320"**, **Latitude: -6°54'29,210"**, de altitude **183,89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°28' e 175,99m até o vértice **ENTU-M-1826**, de coordenadas **Longitude: -41°58'55,930"**, **Latitude: -6°54'25,805"**, de altitude **180,42m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°37' e 79,57m até o vértice **ENTU-M-2531**, de coordenadas **Longitude: -41°58'55,766"**, **Latitude: -6°54'23,220"**, de altitude **180,28m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho dos Milagres, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°5' e 19,11m até o vértice **ENTU-P-3370**, de coordenadas **Longitude: -41°58'55,197"**, **Latitude: -6°54'22,968"**, de altitude **180,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°26' e 110,87m até o

vértice **ENTU-M-1827**, de coordenadas **Longitude: -41°58'51,587"**, **Latitude: -6°54'22,870"**, de altitude **182,60m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°13' e 31,94m até o vértice **ENTU-P-3369**, de coordenadas **Longitude: -41°58'51,095"**, **Latitude: -6°54'21,954"**, de altitude **182,65m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°5' e 44,65m até o vértice **ENTU-P-3368**, de coordenadas **Longitude: -41°58'49,932"**, **Latitude: -6°54'21,081"**, de altitude **183,55m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°58' e 61,83m até o vértice **ENTU-M-1820**, de coordenadas **Longitude: -41°58'49,146"**, **Latitude: -6°54'19,228"**, de altitude **182,84m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°55' e 85,20m até o vértice **ENTU-M-1823**, de coordenadas **Longitude: -41°58'47,114"**, **Latitude: -6°54'21,117"**, de altitude **183,82m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°16' e 137,33m até o vértice **ENTU-M-2532**, de coordenadas **Longitude: -41°58'46,205"**, **Latitude: -6°54'25,494"**, de altitude **181,84m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°50' e 260,92m até o vértice **ENTU-M-1822**, de coordenadas **Longitude: -41°58'37,706"**, **Latitude: -6°54'25,470"**, de altitude **181,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°19' e 819,49m até o vértice **ENTU-M-1851**, de coordenadas **Longitude: -41°58'18,082"**, **Latitude: -6°54'07,387"**, de altitude **185,56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho Palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°26' e 1.090,33m até o vértice **ENTU-M-1849**, de coordenadas **Longitude: -41°57'56,006"**, **Latitude: -6°53'39,585"**, de altitude **194,09m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Riacho da Ladeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°43' e 513,73m até o vértice **ENTU-P-3375**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 12.259,82m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.003013/2024-82**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra uma área de matrículas sob os números de ordem 21.095 , Folha 195, do Livro nº 2/CN, do Cartório do 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-

indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente Território Quilombola Palheta** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 25/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 25/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020357049** e o código CRC **FD32123E**.

Referência: Processo nº 00071.003013/2024-82

SEI nº 0020357049

